



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70



Contrato nº: 013/2024/CMIM/PA

Igarapé-Miri/PA, 01 de fevereiro de 2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO  
DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
DE ZELADOR, QUE CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A SRA.  
MARCICLEIA RODRIGUES PANTOJA.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, no município de Igarapé-miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTÔNIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e RG nº 2838565, residente e domiciliado na Rua Generalíssimo Teodoro, nº359, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, neste município de Igarapé-Miri/PA, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARCICLEIA RODRIGUES PANTOJA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 490,715.992-72, RG nº 2504190, residente e domiciliada na Tv. Vitorio, nº 625, Bairro Matinha, CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a contratação deserviços por prazo determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base nos seguintes termos:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO:** A CONRATADA ocupará o cargo de **ZELADOR** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.412,00 (um mil quatro centos e doze reais) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por lei.

**CLAÚSULA TERCEIRO – DA CARGA HORÁRIA:** A CONTRATADA, obrigar-se a cumprir a carga horária de 40H (quarenta) horas semanais e as atribuições previstas em Lei.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de validade deste contrato é até o dia 30 de Junho.

**CLAÚSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:** A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para qual contribuirá obrigatoriamente.

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70

**CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da administração, o presente contrato será rescindido.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 3. 1. 90. 11. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**CLAÚSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura.

**CLAÚSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri/PA, 01 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**ANTÔNIO CARDOSO MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**MARCICLEIA RODRIGUES PANTOJA**

TESTEMUNHAS:

1. Inarelis Alfoios Cordos 777.993592.49.
2. Katiele Szwarc Pires, CPF: 032.962.832-05

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000

2/2